

1 **ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA**
2 **AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2020.**

3
4 Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, através de
5 videoconferência, aplicativo zoom, devido ao período de contingenciamento em razão da
6 pandemia do coronavírus, às quatorze horas e quarenta e nove minutos, teve início a
7 décima quinta reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência –
8 COFISPREV, na direção da Presidente, Senhora Valena Cristina Corrêa do Nascimento,
9 a qual cumprimentou os conselheiros. Em seguida passou a palavra à secretária Josilene
10 de Souza Rodrigues, que efetuou a leitura do **ITEM 01 da pauta. Edital de Convocação**
11 número vinte e seis, o qual convoca os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta
12 sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados nominalmente os Conselheiros na
13 seguinte ordem: **Valena Cristina Corrêa do Nascimento**, presente, **Helton Pontes da**
14 **Costa**, presente, **Ivonete Ferreira da Silva**, presente, **Egídio Corrêa Pacheco**,
15 presente, **Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira**, presente, **João Florêncio Neto**,
16 presente. **Justificativa de ausência.** Não Houve. Registrado ainda a presença do
17 Senhor Jorge Assis, lotado na Auditoria Interna, o qual compõe a Comissão de Inventário
18 da AMPREV, conforme Portaria nº 115/2020 – AMPREV. **ITEM 02** – Apresentação,
19 apreciação e votação das análises do Processo Nº 2020.61.400889PA, que trata do
20 acompanhamento do estoque dos saldos contábeis. (Relatores Conselheiros Egídio
21 Corrêa Pacheco e João Florêncio Neto). Os relatores fizeram a leitura e explicações
22 sobre as análises dos autos. A origem do processo deu-se por conta das grandes
23 discrepâncias de saldo contábil na conta estoques da AMPREV, ante a situação os
24 conselheiros relatores acharam por bem solicitar à Presidente do COFISPREV/AMPREV
25 que fosse realizada uma conferência física dos elementos pertencentes aos estoques,
26 para tanto os mesmos se prontificaram a realizar as devidas conferências. Em
27 28/02/2020, através do Memo. nº 014/2020 – COFISPREV/AMPREV (fl. 02), foi
28 comunicado a Chefe da Divisão de Material e Patrimônio – DMP/AMPREV, Sra. Senhorina
29 Monteiro Maciel, que no dia 04/03/2020 às 09h, os conselheiros Egídio Pacheco e João
30 Florêncio compareceriam aquela Divisão para realizar *in loco* a verificação dos itens
31 físicos dos estoques de saldos contábeis. Em 04/03/2020 os relatores fizeram-se
32 presentes e lavraram o Termo de apuração de estoque (fl. 03), em que assinaram
33 conjuntamente com a Sra. Senhorina Monteiro Maciel, na qual ao tomar ciência nos
34 relatou que realmente havia uma grande discrepância entre o Estoque Físico e
35 Financeiro, que certamente haveriam produtos lançados e que não estariam presentes
36 nos estoques físicos, devido à estrutura física da AMPREV não ter como guardar de
37 forma segura e correta alguns produtos. Relatou também a Chefe da Divisão que
38 acreditava que muitos produtos não estavam mais presentes no estoque, que poderia ser
39 em virtude da falta de baixa dos mesmos tanto no físico quanto no contábil. A Sra.
40 Senhorina nos forneceu os relatórios de saldos físicos e financeiros dos exercícios:
41 dezembro de 2018 (fls. 04 a 26), dezembro de 2019 (fls. 27 a 49), janeiro de 2019 (saldo
42 físico – fls. 50 a 61), fevereiro de 2019 (saldo físico – fls. 62 a 73) e março de 2019,
43 somente o relatório físico, contudo com as devidas requisições de material de consumo
44 pelos mais diversos setores da AMPREV. **ANÁLISE:** a presente análise tem o
45 embasamento legal estabelecido na Portaria Conjunta STN/SPREV Nº 07, de 18 de
46 dezembro de 2018, que aprovou a Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos:
47 Capítulo 4 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS da 8ª edição do Manual de
48 Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), esta elaborada com base na Norma
49 Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 04 – Estoques, do Conselho Federal de
50 Contabilidade, observando também a International Public Sector Accounting Standards
51 (IPSAS) 12 – Inventories, do International Public Sector Accounting Standards Board
52 (IPSASB) e legislação brasileira quando aplicável, quando da adoção dos procedimentos
53 contábeis relativos aos estoques. O supra mencionado capítulo 4, traz a orientação sobre
54 a determinação do valor de custo dos estoques e sobre o seu subsequente
55 reconhecimento como variações patrimoniais diminutivas, pela distribuição, pelo consumo

56 ou perda do estoque no resultado, incluindo qualquer redução ao valor realizável líquido.
57 Também proporciona orientação sobre o método e os critérios usados para atribuir custos
58 aos estoques. O ente deve usar o critério de valoração de custo uniforme para todos os
59 estoques que possuam natureza e uso semelhantes. Sempre que possível, deve ser
60 atribuído pelo uso da identificação específica dos seus custos individuais. Quando não for
61 possível a identificação específica, o ente pode utilizar o critério primeiro a entrar,
62 primeiro a sair (PEPS) ou pelo critério do custo médio ponderado, contudo, conforme o
63 inciso III do art. 106 da Lei 4.320/1964, os bens de almoxarifado devem ser mensurados
64 pelo preço médio ponderado das compras. O lançamento típico para contabilização de
65 estoques adquiridos é o seguinte: Natureza da informação: patrimonial D 1.1.5.x.x.xx.xx
66 Estoques (P); C 2.1.3.x.x.xx.xx Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (P). O
67 custo dos estoques pode não ser recuperável se esses estoques estiverem danificados,
68 se se tornarem total ou parcialmente obsoletos. A prática de ajustar o valor de custo dos
69 estoques é consistente com o ponto de vista de que os ativos não devem ser escriturados
70 por quantias superiores àquelas que se espera que sejam realizadas com o seu uso. O
71 lançamento para contabilização do ajuste de perdas de estoques para adequar ao valor
72 realizável líquido é o seguinte: Natureza da informação: patrimonial D 3.6.1.8.x.xx.xx VPD
73 com Ajuste de Perdas de Estoques; C 1.1.5.9.x.xx.xx (-) Ajuste de Perdas de Estoques. O
74 custo de aquisição dos estoques compreende o preço de compra, os impostos de
75 importação e outros tributos (exceto os recuperáveis no Fisco), bem como os custos de
76 transporte, seguro, manuseio e outros diretamente atribuíveis à aquisição de produtos
77 acabados, materiais e suprimentos. Descontos comerciais, abatimentos e outros itens
78 semelhantes devem ser deduzidos na determinação do custo de aquisição. Quando os
79 estoques são distribuídos, o valor contábil desses itens deve ser reconhecido como
80 despesa do período em que as mercadorias são distribuídas. A quantia de qualquer
81 redução dos estoques e de todas as perdas de estoques deve ser reconhecida como
82 despesa do período em que a redução ou a perda ocorrer. A entidade deve divulgar nas
83 demonstrações contábeis: (a) as políticas contábeis adotadas na mensuração dos
84 estoques, incluindo critérios de valoração utilizados; (b) o valor total contabilizado em
85 estoques e o valor classificado em outras contas específicas da entidade; (c) o valor de
86 estoques reconhecido como despesa durante o período; (d) o valor de qualquer redução
87 de estoques reconhecido como despesa no resultado do período. No relatório
88 demonstraram um quadro com os saldos físico e financeiro do final dos exercícios 2018 e
89 2019 e os meses de janeiro e fevereiro de 2020. Em 2017 a conta Estoque encerrou com
90 um saldo de R\$ 80.826,62 (oitenta mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois
91 centavos); em 2018 cresceu em 98% (noventa e oito por cento) em relação a 2017, em
92 2019 cresceu em 38,90% em relação a 2018. Chamou atenção o estoque de alguns itens
93 tanto no físico quanto em valores, conforme tabela constante no relatório. Na Análise
94 Técnica nº 026/2020 – COFISPREV/AMPREV, que trata do Relatório Contábil de
95 Fevereiro de 2020 – COFISPREV/AMPREV, Processo nº 2020.61.500978PA, constatou-
96 se que na conta estoque, no mês de fevereiro de 2020, não houve nenhum registro.
97 Contudo, no mês de março de 2020, ao realizar a Análise Técnica nº 027/2020 –
98 COFISPREV/AMPREV, constatou-se no Relatório Contábil de Março de 2020 –
99 COFISPREV/AMPREV, Processo nº 2020.61.601065, que a conta estoque, no mês de
100 março de 2020, houve lançamentos a crédito (saída do estoque) no valor total de R\$
101 20.083,06 (vinte mil oitenta e três reais e seis centavos), sendo a quantia de R\$
102 16.181,28 (dezesseis mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)
103 movimentados na conta de Material de Consumo, R\$ 1.997,67 (um mil novecentos e
104 noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) na conta de Material de Expediente e
105 R\$ 1.904,11 (um mil novecentos e quatro reais e onze centavos) na conta de Material de
106 Informática. Esses lançamentos se referem as movimentações de estoques dos meses
107 de fevereiro e março de 2020. Com base em requisições de materiais retirados dos
108 relatórios fornecidos pela entidade temos as seguintes movimentações com uma saída
109 muito grande de materiais, principalmente porque em março foi decretada a quarentena
110 pelo Governo do Estado e os órgãos públicos e privados tiveram suas atividades

111 suspensas, os produtos de maior movimentação foram: 71 kg de Açúcar, 63 galões de
112 Água Mineral de 20 litros, 80 pacotes de Café 250 grama, 162 pacotes de Leite em pó
113 200 grama, 90 pacote de Papel Higiênico c/4, 79 resmas de Papel A4 Branco. O Diretor
114 Presidente da AMPREV, Sr. Rubens Belnimeque de Souza na 7ª (sétima) reunião
115 extraordinária do COFISPREV/AMPREV, realizada no dia 16 de junho de 2020, por meio
116 da plataforma zoom, que contou com a presença dos Diretores da AMPREV, na qual,
117 solicitou que o COFISPREV/AMPREV revisse o resultado do parecer a respeito do
118 Relatório Contábil do ano de 2019 – COFISPREV/AMPREV, Processo nº
119 2020.61.300836PA - Análise Técnica nº 016/2020 – COFISPREV/AMPREV.
120 Considerando o Termo de Responsabilidade assinado pelo Diretor-Presidente da
121 AMPREV, Sr. Rubens Belnimeque de Souza, por meio do qual confirmou ter total
122 conhecimento sobre as reiteradas recomendações emitidas pelo COFISPREV/AMPREV,
123 concernentes aos balancetes e balanço do exercício de 2019 e assumiu o compromisso
124 firmado mediante a participação durante a 7ª (sétima) reunião extraordinária do
125 COFISPREV/AMPREV, sobre as ações para sanar as reiteradas recomendações do
126 COFISPREV/AMPREV. Considerando por fim, o plano de ação sobre o Balanço 2019 da
127 Amapá Previdência, apresentado pelo Diretor-Presidente da AMPREV, Sr. Rubens
128 Belnimeque de Souza, no qual demonstra as ações estratégicas no sentido de sanar as
129 recomendações apresentadas COFISPREV/AMPREV até 30 de novembro de 2020,
130 contudo até o presente momento não obtivemos nenhum documento oficial dando-nos
131 ciência do andamento das referidas ações. O que temos conhecimento são situações
132 onde por meio de visitas à Divisão de Material e Patrimônio – DMP/AMPREV e a
133 Auditoria Interna é que foi montada uma Comissão para verificar a situação em que se
134 encontram os estoques e o imobilizado da AMPREV. E na visita realizada dia 27 de
135 novembro, o Conselheiro João Florêncio tomou conhecimento que a contagem física
136 tinha sido finalizada e que só faltava enviar ao Gabinete da Presidência da AMPREV para
137 posteriormente enviar ao COFISPREV o resultado dos trabalhos. **DILIGÊNCIA:** Devido à
138 ausência de elementos suficientes para a emissão de parecer, solicitaram o envio de
139 memorando ao Gabinete do Presidente da AMPREV para disponibilizar os resultados das
140 contagens físicas e ajustes na contabilidade para que os relatores retornem à Divisão de
141 Material e Patrimônio – DMP/AMPREV para realizar as conferências *in loco* e dirimir
142 qualquer dúvida quanto ao estoque. A Presidente colocou em votação. **Deliberação:**
143 **Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº**
144 **043/2020-COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo Nº 2020.61.400889PA -**
145 **acompanhamento do estoque dos saldos contábeis, relatado pelos Conselheiros**
146 **Egídio Corrêa Pacheco e João Florêncio Neto.** Após a assinatura da Análise Técnica
147 pelos relatores, será encaminhada para Presidência da AMPREV providenciar a
148 diligência. O conselheiro Egídio deixou registrado que este Conselho tem se pautado no
149 aspecto técnico, ressaltou o esforço do Conselheiro João Florêncio que tem contribuído
150 na contabilidade para poder justificar teoricamente todo esse lançamento, reconhece os
151 esforços que a Administração da AMPREV vem tratando acerca desta conta de estoque,
152 mas precisam da disponibilidade do relatório do sistema com o detalhamento do que
153 consta no estoque para que possam realizar a conferência no físico, no total ou por
154 amostragem ainda será definido a metodologia, embora feche a contabilidade em 31 de
155 dezembro de 2020, o balanço pode ser alterado, essa questão pode se entender nos
156 meses de janeiro e fevereiro do ano que vem, mas está muito otimista que este item
157 conta de estoque feche corretamente, já falou e reforça novamente para o Senhor Jorge
158 que a preocupação agora está em definir o modelo de gestão do estoque, não basta
159 somente zerar o estoque e conciliar o saldo físico, financeiro e contábil, é necessário
160 garantir que a partir de 2021 todo o estoque seja seguro, entrada e saída resguardando
161 qualquer possibilidade de desvio, são as regras de compliance dentro de uma Instituição.
162 A Presidente agradeceu a presença do Sr. Jorge Assis que se colocou à disposição para
163 prestar as informações necessárias para o fechamento do relatório dos relatores. O
164 Senhor Jorge manifestou-se otimista na conclusão dos trabalhos, é um grande desafio,
165 esbarra em mudança de pensamentos e costumes, está para colaborar com a Instituição

166 e o Conselho. (Registrado a saída do Senhor Jorge de Assis). A seguir passamos para o
167 **ITEM 03** – Apresentação, apreciação e votação das análises do Memorando nº
168 130204.0005.1547.0132/2020 - GABINETE/AMPREV, que trata sobre esclarecimentos
169 sobre as medidas tomadas para reaver a quantia de R\$ 76.412,00 (setenta e seis mil
170 quatrocentos e doze reais) com indicação de pagamento em duplicidade da NFS-e 586
171 para a empresa Estrela de Davi Ltda – ME registrado no Créditos a Receber a Curto
172 Prazo, no mês de fevereiro de 2020 e as medidas administrativas que foram tomadas
173 para reaver a quantia de R\$ 1.857,65 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e
174 sessenta e cinco centavos) com indicação de pagamento em duplicidade, no mês de
175 dezembro de 2017, registrada na conta Variação Patrimonial Diminutiva Pagas
176 Antecipadamente. (Relatores Conselheiros Egídio Corrêa Pacheco e João Florêncio
177 Neto). Os relatores solicitaram a retirada deste item de pauta em decorrência que a
178 quantia de R\$ 1.857,65 (um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco
179 centavos) com indicação de pagamento em duplicidade, no mês de dezembro de 2017,
180 foi relatada no relatório das análises contábeis do mês de agosto de 2020 - Análise
181 Técnica nº 042/2020 – COFISPREV/AMPREV, aprovado na décima primeira reunião
182 ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2020, consta todas as providências que a
183 Administração da AMPREV realizou, inclusive a última que foi a petição inicial da Ação de
184 Restituição de Importância Recebida Indevidamente por Segurado ou Beneficiário,
185 ajuizada em 28/08/2020 na 3ª (Terceira) Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de
186 Macapá (Processo Judicial nº 0027795-22.2020.8.03.0001), devemos aguardar. Com
187 relação ao valor de R\$ 76.412,40 (setenta e seis mil quatrocentos e doze reais e
188 quarenta centavos), existe uma conta transitória que o saldo encontra-se bastante
189 considerável e no próximo relatório que será apresentado na reunião de dezembro de
190 2020, não somente será tratado esse valor de R\$ 76.412,40 (setenta e seis mil
191 quatrocentos e doze reais e quarenta centavos), mas acharam mais pertinente solicitar a
192 Diretoria da AMPREV os esclarecimentos da composição de todo o valor, no memorando
193 constante no item de pauta consta que a Administração não conseguiu ainda reaver o
194 valor de R\$ 76.412,40 (setenta e seis mil quatrocentos e doze reais e quarenta centavos),
195 estão tomando as providências necessárias. Reforçaram a retirada deste item de pauta
196 para que possam fazer a apresentação das análises no relatório do balancete contábil do
197 mês de setembro de 2020, irão buscar mais informações com a administração da
198 AMPREV, será solicitado uma nota explicativa com relação aos valores que constam na
199 conta transitória. Após a Presidente colocou em apreciação. Todos concordaram com a
200 retirada de pauta e as análises atreladas aos relatórios dos balancetes contábeis. **ITEM**
201 **04** – Apresentação, apreciação e votação das análises do Processo Nº 2019.04.1449P -
202 Aposentadoria por tempo de contribuição em favor de Renilde Costa da Silva Pinto.
203 (Relatora Conselheira Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira). A relatora realizou a leitura
204 das análises dos autos, da regularidade e conformidade do processo que culminou com a
205 Aposentadoria por tempo de contribuição de Renilde Costa da Silva Pinto, ocupante do
206 cargo de provimento efetivo de Agente de Polícia Civil do Estado do Amapá. Fundamento
207 Legal: Regime Próprio de Previdência Social nos termos do Inciso VII do Art. 3º da Lei
208 Estadual nº 0915 de 18/08/2005, regulado pelo Art. 1º Inciso I, Alínea “a” e “b” da Lei
209 Complementar Estadual nº 0087 de 04/09/2014. Listou as documentações constante nos
210 autos, e concluiu, atenta aos requisitos legais necessários para a aprovação do ato
211 concessório, se ateuve à verificação da conformidade do caso com as normas que regem
212 e disciplinam os procedimentos. Toda a documentação apresentada está em
213 conformidade com o que preceitua a legislação e não encontramos falhas no
214 procedimento. Os requisitos legais foram atendidos. A Requerente comprovou que seu
215 pedido está de acordo com os critérios objetivos e subjetivos da legislação. A
216 Administração observou os parâmetros legais para fixação do valor que deverá ser pago
217 à título de benefício, não havendo discrepância ou ilegalidade nos cálculos. O mérito do
218 ato administrativo está reservado à análise das instâncias competentes não sendo
219 possível ao Conselho Fiscal substituí-las e por não haver qualquer ilegalidade passível de
220 correção por esse colegiado, se manifestou favorável ao arquivamento do processo com

221 reconhecimento da conformidade dos atos realizados em favor da beneficiária acima
222 indicada. A Presidente colocou em votação. **Deliberação: Aprovado por unanimidade**
223 **de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº 044/2020-COFISPREV/AMPREV –**
224 **que trata do Processo Nº 2019.04.1449P - Aposentadoria por tempo de contribuição**
225 **em favor de Renilde Costa da Silva Pinto, relatado pela Conselheira Terezinha de**
226 **Jesus Monteiro Ferreira.** Após a Análise Técnica será impressa e assinada pela
227 relatora, seguirá para juntada no referido processo que encontra-se arquivado na
228 Diretoria de Benefício e Fiscalização – DIBEF/AMPREV. **ITEM 05** – Apresentação,
229 apreciação e votação das análises do Processo Nº 2018.186.1001891PA – Contratação
230 de empresa para o fornecimento de material de informática. (Relatora Conselheira
231 Ivonete Ferreira da Silva). A relatora realizou a leitura do relatório com as análises dos
232 autos. Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação tomou por base,
233 exclusivamente, os elementos constantes nos autos do processo administrativo em
234 epígrafe. Acrescento que essa manifestação se prendeu à documentação apresentada,
235 não sendo levados em consideração fatos que não estejam devidamente registrados nos
236 autos. Trata-se de análise de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para
237 contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo
238 (Informática), para atender as necessidades dos setores da Amapá Previdência, nos
239 termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, II. A licitação dispensável é aquela em que o
240 legislador permite que o administrador opte entre licitar ou contratar diretamente. Trata-
241 se, portanto, de decisão discricionária da autoridade competente. A relação de situações
242 de licitação dispensável é taxativa (exaustiva), ou seja, todos os casos constam
243 expressamente no art. 24 da Lei de Licitações nº 8.666/93. Consta no relatório a listagem
244 das documentações constante nos autos. A Constituição Federal estabeleceu em seu
245 artigo 37, inciso XXI, a obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório, mas, ao
246 mesmo tempo reconheceu a existência de exceções a esta regra. A Comissão
247 Permanente de Licitações sugeriu a dispensa de licitação, com base no menor preço,
248 bem como, na considerável onerosidade/tempo de duração da realização de um
249 procedimento licitatório próprio. A escolha da empresa se pauta no critério de menor
250 preço, da proposta mais vantajosa, conforme planilha comparativa às folhas 17 à 36 e,
251 com base no Parecer Jurídico nº 455/2018 – PROJUR/AMPREV, às folhas 62 a 66, bem
252 como homologado do Diretor – Presidente, à folha 68 dos autos, considerando que foram
253 apresentadas 03 (três) propostas nos autos, para o referido objeto conforme aludidas à
254 folha 36 dos autos, considerando ainda que foi a que apresentou o menor preço e
255 considerações mais favoráveis, conforme especificações constantes no Termo de
256 Referência às folhas 71 a 75 dos autos. No que tange à regularidade fiscal, a empresa
257 atendeu todas as exigências requisitadas. O valor do serviço encontra-se dentro dos
258 limites legais estabelecidos na lei de licitação e contratos e suas alterações. Ademais, às
259 folhas 41 a 43 dos autos, informou-se a disponibilidade orçamentária para a realização da
260 despesa. **RECOMENDAÇÕES:** Que seja anexado o contrato do referido processo, ou
261 que apresente razões de justificativa de sua dispensa, principalmente a considerar
262 obrigações futuras oriundas dessa contratação, conforme exigência no art. 62, Lei nº
263 8.666/1993 e alterações. Que seja anexado portaria de nomeação do fiscal do contrato,
264 responsável pelo acompanhamento do contrato. Que seja apresentada justificativa de
265 não terem adotado, obrigatoriamente, o procedimento de Cotação Eletrônica de Preços,
266 procedimento executado por intermédio do módulo Compra e Licitações do Sistema
267 Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, nos termos da Portaria nº 402/2017-PGE,
268 datada de 06/11/2017, publicado às folhas 12-13 do Diário Oficial nº 6562 de 13/11/2017.
269 **CONCLUSÃO:** Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação tomou
270 por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos do processo administrativo
271 em epígrafe. Acrescento que essa manifestação é estritamente para averiguar o
272 cumprimento dos requisitos legais e constitucionais aplicáveis ao presente caso. A
273 documentação apresentada seguiu o padrão normativo e foram obedecidas as
274 formalidades, bem como havia dotação orçamentária e capacidade financeira. Não
275 encontrei ilegalidade ou indícios de fraude à lei. Houve manifestação da Procuradoria

276 jurídica atestando a legalidade do procedimento. Observados os princípios da legalidade,
277 publicidade, moralidade e eficiência, tendo sido publicados todos os atos e dado amplo
278 conhecimento. Quanto aos requisitos essenciais necessários para dispensa de licitação
279 exigidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram preenchidas, bem como os
280 relativos a empenho e pagamento pela Lei nº 4.320/64. Após análise prévia do processo
281 e verificação que os procedimentos adotados estão de acordo com o previsto em lei,
282 orientamos que as recomendações sejam sanadas e após retorne ao Conselho Fiscal
283 para conclusão das análises. Após a Presidente colocou em apreciação e votação. O
284 Conselheiro Egídio acompanhou o relatório da Conselheira relatora. O Conselheiro João
285 acompanhou o relatório da Conselheira relatora. A Conselheira Terezinha acompanhou o
286 relatório da Conselheira relatora. O Conselheiro Helton questionou se o critério de
287 julgamento da dispensa de licitação foi por item ou por lote, se todos os itens da empresa
288 contratada é o menor valor. A relatora informou que a empresa contratada apresentou o
289 menor valor em todos os itens. O Conselheiro Helton acompanhou o relatório da relatora.
290 A Presidente acompanhou o relatório da relatora, e solicitou que seja incluído a
291 informação que o critério de julgamento ocorreu por item. **Deliberação: Aprovado por**
292 **unanimidade de votos o relatório da Análise Técnica nº 045/2020-**
293 **COFISPREV/AMPREV – que trata dos Processos Processo Nº 2018.186.1001891PA**
294 **– Contratação de empresa para o fornecimento de material de informática, relatado**
295 **pela Conselheira Ivonete Ferreira da Silva.** Após a assinatura da Análise Técnica pela
296 relatora, os autos serão encaminhados para Presidência da AMPREV para providências
297 quanto as recomendações. **ITEM 06 – Comunicação dos Conselheiros.** O Conselheiro
298 João Florêncio solicitou que na próxima reunião extraordinária seja incluído em pauta os
299 processos de compensações previdenciárias de benefícios concedidos que estão sobre
300 sua responsabilidade de relatar, Processos: 2018.238.200345, 2018.125.200444PA,
301 2018.237.200346PA, 2018.125.200419PA, 2018.238.300590PA, 2018.125.400718PA,
302 2018.237.300580PA, 2018.125.400717PA, 2018.238.400787PA, 2018.125.500945PA,
303 2018.237.400755PA, 2018.125.501005PA, 2018.238.501074PA, 2018.237.501095PA,
304 2018.238.601261PA, 2018.237.601278PA, 2018.238.801517PA, 2018.237.701409PA,
305 2018.238.801581PA, 2018.237.801663PA, 2018.238.901832PA, 2018.237.901806PA,
306 2018.238.1002068PA, 2018.237.1002069PA, 2018.238.1102252PA,
307 2018.237.1102254PA, 2018.237.1202410PA, 2019.238.100191PA e
308 2019.237.100140PA. Registrou ainda, que seja solicitado da administração os processos
309 de compensações previdenciárias dos exercícios de 2019 e 2020. A Presidente autorizou
310 a inclusão dos processos do Conselheiro João na próxima pauta extraordinária e
311 informou que será formalizada a solicitação dos processos de compensações
312 previdenciárias. **ITEM 07 – O que ocorrer. Decidido ainda a agenda da reunião**
313 **extraordinária para o dia 11 de dezembro e dia 14 de dezembro reunião Ordinária.** E
314 nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente do COFISPREV agradeceu a
315 presença de todos e encerrou a reunião exatamente às dezesseis horas e vinte e um
316 minutos, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que
317 será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim própria. Macapá - AP,
318 30 de novembro de 2020.

319

320 Valena Cristina Corrêa do Nascimento: _____

321 **Conselheira Titular/Presidente do COFISPREV**

322

323 Helton Pontes da Costa: _____

324 **Conselheiro Titular/Vice-Presidente do COFISPREV**

325

326 Ivonete Ferreira da Silva: _____

327 **Conselheira Titular**

328

329 Egídio Corrêa Pacheco: _____

330 **Conselheiro Titular**

331
332 João Florêncio Neto: _____
333 **Conselheiro Titular**
334
335 Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira: _____
336 **Conselheira Titular**
337
338 Josilene de Souza Rodrigues: _____
339 **Secretária**



Cód. verificador: 22945120. Cód. CRC: C7B3DA9
Documento assinado eletronicamente por **EGÍDIO CORREA** em 16/12/2020 10:17, **VALENA CRISTINA** em 16/12/2020 09:55 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

